



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3801**

**Ji-Paraná (RO), 30 de junho de 2022**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 05	
DECRETOS.....	PÁG. 12

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2604/2020 (Volumes 1 a 5)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ n. 27.568.065/0001-94, pela inexecução parcial do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2020, cujo objeto consiste na execução do projeto hidrossanitário, construções de tanques sépticos no Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Dias.

A Procuradoria-Geral do Município relatou no Parecer Jurídico n. 273/PGM/PMJP/2022, que *durante a execução do contrato a contratada fora notificada para receber o termo de reinício da obra e consequentemente concluir a obra, mas quedou-se inerte* (fl.1365), ou seja, a contratada não se manifestou quanto a retomada da execução da obra, apesar de notificada por diversas vezes.

Consta dos autos que a empresa foi devidamente notificada quanto a instauração de Processo Administrativo Punitivo (fl.1369verso), mas se manteve inerte, não apresentando defesa no prazo legal, conforme certificado pela Corregedoria à fl.1372, tornando-se, assim, revel.

A Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls.1373/1375, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no Contrato e previstas na Lei 8.666/1993. Além disso, apesar de entender que seria caso de rescisão unilateral do contrato, mencionou que o mesmo encontra-se extinto desde 31/03/2022. Portanto, não há que se falar em rescisão de contrato extinto.

**É o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município, razão pela qual **DECIDO aplicar as sanções previstas** na Cláusula Décima do mencionado Contrato à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ n. 27.568.065/0001-94**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

**Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ji-Paraná, conforme previsto no item V, da Cláusula Décima do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da notificação da empresa.

**Multa no percentual de 10% do valor da contratação**, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela adimplida, conforme a alínea “b”, do item III, da Cláusula Décima do Contrato.

**Retenção dos créditos decorrentes do Contrato** até o limite dos prejuízos causados à Administração, conforme previsto no artigo 80, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

**À Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

**Em seguida, à SUPECOL** para efetuação dos lançamentos referentes às penalidades descritas na presente decisão.

**Após, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Finalmente, à SEMPLAN** para verificação quanto aos reparos, correções, reconstruções e substituições que a contratada deveria fazer às suas expensas, e não fez, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, quantificando e detalhando os valores e demais prejuízos sofridos pelo erário, para que o contencioso cível da PGM intente as competentes ações judiciais cabíveis a espécie em face da contratada, conforme preconiza o artigo 69, da Lei 8.666/1993.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12552/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Convênio para realização de estágio curricular obrigatório com a Universidade Paulista - UNIP

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para formalização de Termo de Convênio com a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, com o objetivo de realização de estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos da área de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 172/178verso).

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 332/PGM/PMJP/2022 (fls.137/138verso), ocasião em que opinou pela possibilidade jurídica de celebração do convênio, desde que atendidas algumas recomendações.

Após, a Secretaria Municipal de Saúde juntou documentação às fls. 139/161, 163/172 e 180/183.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para nova apreciação da Procuradoria Geral do Município que, por meio do Despacho n. 546/PGM/PMJP/2022 (fls. 184/185), opinou favoravelmente à celebração do respectivo convênio, destacando a necessidade da observância das orientações expostas.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, as quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Convênio, conforme dispõe o art. 2º e 6º da Lei 3045/2017.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, **DETERMINO** à SEMUSA a observância das orientações contidas no despacho n. 184/PGM/PMJP/2022 (fls. 184/185).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3809/2021 (Volumes 1 a 4)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

**Vieram os autos para análise e manifestação quanto a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro juntado às fls.1022/1024, feito pela empresa MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES, CNPJ: 40.187.872/0001-25, referente a alguns itens da Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/SEMAD/2021, cujo objeto consiste na aquisição de material como pedra britada, areia lavada média, cascalho e argila, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 956/SRP/SUPECOL/2022 (fls.1037/1038).**

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço em favor da empresa **MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES, CNPJ: 40.187.872/0001-25**, conforme descrição abaixo:

*Item 11: areia lavada média de R\$ 80,00 para R\$ 106,55;  
Item 12: areia lavada média de R\$ 80,00 para R\$ 106,55;  
Item 14: cascalho especial de R\$ 34,00 para R\$ 75,00;*

**À SUPECOL** para a adoção das providências cabíveis.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2668/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Sistema de Efluente para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) no Residencial Morar Melhor II.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 011/PMJP/RO/2022 (fls.546/547), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Sistema de Efluente para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) no Residencial Morar Melhor II, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 011/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 583/PGM/PMJP/2022 (fls.553/555verso), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento.

**ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.668.746/0001-80**, no valor de **R\$ 719.906,26** (setecentos e dezanove mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2652/2021 (Volume III)**

**INTERESSADO:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020 – Construção da Unidade Básica de Saúde – Residencial Orleans I

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 34.726.745/0001-54**, tendo como objeto a construção de Unidade Básica de Saúde – Residencial Orleans I.

**Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 595/PGM/PMJP/2022 (fls. 749/750), concluindo favoravelmente.**

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020** por mais 60 dias, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

**Por fim, ratifico a Decisão à fl. 745.**

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, a SEMPLAN para cumprir os itens I a III da decisão à fl. 745, bem como para averiguar a regularidade fiscal da contratada e a atualização das certidões que por ventura venham expirar a validade no decorrer dos trâmites administrativos.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7105/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo Descartável (potes descartáveis de poliestireno e marmitas de alumínio)

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de materiais descartáveis (potes descartáveis de poliestireno e marmitas de alumínio), como detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/12, 15/16, 18/19 e 21/33) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01434/22 (fl. 13).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 026/CPL/PMJP/2022 (fls. 94/94verso), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 601/PGM/PMJP/2022 (fls. 98/102), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 026/CPL/PMJP/2022 (fls. 94/94verso), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**ADJUDICO** o procedimento em favor da empresa **A.M. PIZZATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.026.534/0001-00, que se sagrou vencedora dos itens do Termo de Referência (fls. 04/12, 15/16, 18/19 e 21/33) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01434/22 (fl. 13), no valor total de **R\$ 12.630,00** (doze mil e seiscentos e trinta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5980/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde quanto a instalação do Centro Especializado de Regulação e Logística de Medicamentos e Sub-almoxarifado

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a locação de imóvel para funcionamento das atividades administrativas da Secretaria quanto a instalação do Centro Especializado de Regulação e Logística de Medicamentos e Sub-almoxarifado, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/19 e 31/34) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01213/22 (fl.21).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.43, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7030/2022**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ney Campos Goes Junior, haja vista seu deslocamento a cidade de Buritis/RO para assessorar o Senhor Prefeito em reuniões com o Governador do Estado Marcos Rocha, conforme

Concessão de Diárias n. 091/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 19/20, através do Parecer n. 1281/CGM/2022, concluindo pelo pagamento da diária em favor do requerendo, e posteriormente pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8365/2020 (Vol. I e II)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico da E.M.E.F Nova Aliança

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 007/2022/PMJP/RO (fls. 571/571verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico da E.M.E.F. Nova Aliança, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução do respectivo serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 007/2022/PMJP/RO, com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 403/PGM/PMJP/2022 (fls. 577/583).

**ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COM. EIRELI, CNPJ n. 11.926.493/0001-01** no valor de **R\$ 28.215,87** (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

À SEMED para atendimento do exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl. 3583.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-801/2020 (Volumes I a II)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial – locação mensal de equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 022/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a locação de mensal de equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 597/PGM/PMJP/2022 (fls. 481/484), concluindo favoravelmente.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n.º 022/PGM/PMJP/2019:

**I – a prorrogação do prazo de vigência** pelo período de 01/07/2022 a 01/07/2023;

**II – a concessão de reajuste pelo índice IGP-M**, de modo que o valor mensal do aluguel Pick-Up passará a ser de **R\$ 8.869,42** (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), considerando o cálculo demonstrado pela Corregedoria Geral de Contabilidade à fl. 443.

Por fim, recomenda-se que a SEMOSP zele pela atualização das certidões que por ventura venham a expirar a validade no decorrer dos trâmites administrativos.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4937/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada na área de tecnologias educacionais para prestação dos serviços de fornecimento de licenças para uso de software – Plataforma Aprendizado Online Ensino Fundamental e EJA, integrada com conteúdo, suporte, atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, configuração, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso de avaliação de desempenho – Olimpíadas Escolares Online Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, integradas com plataforma, provas, verificação de desempenho e eventos com entrega de premiação em atendimento emergencial das demandas das escolas públicas do Município de Ji-Paraná, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.19/21, 32 e 41/56) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01112/22 (fl.57).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.59, ocasião em que procedeu a classificação e enquadramento do procedimento, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8546/2021 (Volumes 1 a 7)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro  
Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em favor das empresas FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRE-



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Jeferson Barbosa (interinamente)**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

LI, AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA e AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, referente aos contratos pactuados (fls.1328/1351verso e 1357/1360verso), cujo objeto consiste na locação de equipamentos e veículos pesados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Consta nos autos a planilha de cálculo dos itens a serem reequilibrados (fls.1634/1661), tendo por subscritor o engenheiro civil fiscal do Município.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 406/PGM/PMJP/2022 (fls.1676/1682), ocasião em que opinou favoravelmente à revisão de preços, desde que atendidas algumas recomendações.

Em seguida, foram juntados os documentos de fls.1696/2014. Entre estes, se destaca a manifestação da SEMOSP (fls.1975/1976), oportunidade em que menciona o valor reequilibrado do saldo dos contratos.

Por fim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminhando os autos a este Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo (fl.2015).

Ante o exposto, e tendo como fundamento as manifestações técnicas e jurídicas acostadas aos autos, **AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos pactuados**, com base nas informações apresentadas pela Secretaria às fls.1975/1976, conforme descrição abaixo.

I - AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI:

**I - AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI:**

CONTRATO	PROCESSO	VALOR SALDO REEQUILIBRADO
067/PGM/PMJP/2021	1-14336/2021	R\$ 703.814,20

**II - W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME:**

CONTRATO	PROCESSO	VALOR SALDO REEQUILIBRADO
080/PGM/PMJP/2021	1-14335/2021	R\$ 677.779,43
026/PGM/PMJP/2022	1-1826/2022	R\$ 628.590,00
046/PGM/PMJP/2022	1-5161/2022	R\$ 1.654.095,00

**III - GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA:**

CONTRATO	PROCESSO	VALOR SALDO REEQUILIBRADO
078/PGM/PMJP/2021	1-14276/2021	R\$ 1.709.203,90

**IV - FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:**

CONTRATO	PROCESSO	VALOR SALDO REEQUILIBRADO
025/PGM/PMJP/2022	1-1827/2022	R\$ 2.371.406,34
043/PGM/PMJP/2022	1-5202/2022	R\$ 2.933.205,00
082/PGM/PMJP/2021	1-14259/2021	R\$ 9.501.590,12

**V - CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP:**

CONTRATO	PROCESSO	VALOR SALDO REEQUILIBRADO
081/PGM/PMJP/2021	1-14337/2021	R\$ 1.402.979,76
045/PGM/PMJP/2022	1-5193/2022	R\$ 1.318.530,00

**VI - AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME:**

CONTRATO	PROCESSO	VALOR SALDO REEQUILIBRADO
079/PGM/PMJP/2021	1-14334/2021	R\$ 3.206.038,93
047/PGM/PMJP/2022	1-5194/2022	R\$ 461.175,00

À PGM para a elaboração dos competentes Termos.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3141/2019**  
(Volumes 10 a 12)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura  
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto consiste na ampliação do Feirão do Produtor – 2ª Etapa.

Considerando a manifestação da SEMPLAN no Despacho n. 428/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fls.3297/3298), temos que a obra encontra-se concluída, no entanto, se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência para propiciar o pagamento de recurso de Convênio à contratada no valor de R\$ 81.590,58 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Despacho n. 530/PGM/PMJP/2022 (fls.3299/3304), concluindo favoravelmente à prorrogação da vigência visando possibilitar o empenho da despesa para cumprimento das obrigações acessórias do ajuste, convalidando o vício de procedimento, vez que houve a solicitação de empenho no momento oportuno.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, razão pela qual AUTORIZO, com relação ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020, a prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias com efeitos retroativos a 30/05/2022, ou seja, até 13/07/2022, tão somente para viabilizar o pagamento à contratada.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 21.832.538/0001-32, no valor de R\$ 81.590,58 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECISÕES DO GABINETE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5928/2022 (Vol. I)**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito, Sra. Vyviane Alves da Silva, haja vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para fazer o curso Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme Concessão de Diárias nº 070/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 31/31verso, através do Parecer n. 1106/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5932/2022 (Vol. I)**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Gerente Geral Administrativo da SUPECOL, Sra. Ednéia Gonçalves da Cunha Andrade, haja vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para fazer o Curso Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme Concessão de Diárias nº 068/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32/32verso, através do Parecer n. 1107/

CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6312/2022 (Vol. I)**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonas de França Paiva, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e de reunião com o jurídico da SEPAT, conforme Concessão de Diárias n. 18/SEMAD/2022 à fl. 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 53/53verso, através do Parecer n. 1214/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7296/2022 (Vol. I)**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida em favor do Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para acompanhar o Senhor Prefeito na feira dos Municípios de Rondônia, conforme Concessão de Diárias n. 095/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 11/12, através do Parecer n. 1290/CGM/2022, concluindo pelo empenho, liquidação e pagamento, uma vez que se trata de diária indenizável, e pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7298/2022 (Vol. I)**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Assessor Militar, Sr. Max William Costa Fonseca, haja vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para acompanhar o Senhor Prefeito na feira dos Municípios de Rondônia, conforme Concessão de Diárias nº 096/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 11/12, através do Parecer n. 1280/CGM/2022, concluindo pelo empenho, liquidação e pagamento, uma vez que se trata de diária indenizável, e pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7028/2022 (Vol. I)**eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de DiáriasA Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Assessor Militar, Sr. Max Willian Costa Fonseca, haja vista seu deslocamento a cidade de Buritis/RO para acompanhar o Senhor Prefeito em reuniões com o Governador do Estado, conforme Concessão de Diárias nº 087/GABPREF/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 14/15, através do Parecer n. 1277/CGM/2022, concluindo pelo empenho, liquidação e pagamento, uma vez que se trata de diária indenizável, e pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7320/2022 (Vol. I)****INTERESSADO:** Cleberon Littig Bruscke  
**ASSUNTO:** Suprimento de FundosÀ Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em nome do Sr. Cleberon Littig Bruscke, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.503/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-12587/2021/SEMOSP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTROS DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é para a **eventual e futura aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 15.522.877,85 (quinze milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: 13/07/2022. Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2022.

**Hevileny Mª C. Lima Jardim**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JIPARANÁ**, no Valor Total Estimado: R\$ 34.222,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 13 de julho de 2022, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços

Ji-Paraná, 29 de junho de 2022.

**Adriana Paula Novais**  
Pregoeira  
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

**RESOLUÇÃO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.  
RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2022

*Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2022/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2472, de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Eleição dos Membros da Sociedade Civil, realizada na data de 19 de Maio de 2022, e a Posse dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 08 de Junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio 2022/2024:

**I. Secretária Municipal de Assistência Social e da Família:**  
a) Titular: Ana Maria Santos Vizeii;  
b) Suplente: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira.

**II. Secretária Municipal de Educação:**  
a) Titular: Dalina Maitê Rosa Sena;  
b) Suplente: Welica Moreira Sampaio.

**III. Secretária Municipal de Saúde:**  
a) Titular: Débora Alencar Lucas Sampaio;  
b) Suplente: Karolyn Fiedler.

**IV. Secretária Municipal de Fazenda:**  
a) Titular: Antônio Aguiar de Souza Filho;  
b) Suplente: Andraea Alves da Silva.

**V. Fundação Cultural:**  
a) Titular: Neide da Silva Lopes;  
b) Suplente: Maria Arlinda Pereira.

**VI. Secretária Municipal de Esportes:**  
a) Titular: Vilson Mendes Böhrer;  
b) Suplente: Renata Pego dos Santos.

CASA DOS CONSELHEIROS - RUA A. AVANZADO, 11 - PARANÁ, 613, BAIRRO URSUL, JI-PARANÁ/RO. TELEFONE: (69) 3411-4214 TEL: E-MAIL: cmdca@cmjiparana.ro.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

**VII. Gabinete do Prefeito:**  
a) Titular: Luana Galvão;  
b) Suplente: Ricardo Marcelino Braga.

**VIII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**  
a) Titular: Maria Jose da Silva;  
b) Suplente: Neadir de Souza Chaves.

**IX. Centro Educativo Dom Bosco - CEDB:**  
a) Titular: Celso Kubichem Rodrigues;  
b) Suplente: Michiele do Nascimento Ferreira Soares.

**X. Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular - Casa de Nazaré:**  
a) Titular: Matheus Cristian de Souza;  
b) Suplente: Ivone Cristina de Souza Soares.

**XI. Espaço Sonho Meu - Fundação JHCRED:**  
a) Titular: Angelina Faria Barbosa Nogueira;  
b) Suplente: Osmar Farinácio.

**XII. Amigos da Orquestra - Projeto Orquestra em Ação:**  
a) Titular: Ana Lucia Teixeira;  
b) Suplente: Rita Priscila Gonçalves Carneiro.

**XIII. Associação Jiparanense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abada - A.J-DACA:**  
a) Titular: Ronildo Silva Farias;  
b) Suplente: Waldemar Reis Fernandes.

**XIV. Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:**  
a) Titular: Francisco Marcos Gomes de Páscua;  
b) Suplente: Dayane de Paula Teodoro.

**Art. 2º** - Esta Resolução tem efeito retroativo ao dia 03 de Junho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 30 de Junho de 2022.

Registre-se  
Publique-se

Ana Maria Alves Santos Vizeii  
Presidente CMDCA Biênio 2022/2024  
Decreto nº 2367/GAB/PM/2022

CASA DOS CONSELHEIROS - RUA A. AVANZADO, 11 - PARANÁ, 613, BAIRRO URSUL, JI-PARANÁ/RO. TELEFONE: (69) 3411-4214 TEL: E-MAIL: cmdca@cmjiparana.ro.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.  
RESOLUÇÃO 010/CMDCA/2022

*Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2022/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2472, de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Eleição e Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada na data de 08 de Junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para integrar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio 2022/2024:

a) **Presidente:** Ana Maria Santos Vizeii;  
b) **Vice-Presidente:** Neadir de Souza Chaves;  
c) **1ª Secretária:** Débora Alencar Lucas Sampaio;  
d) **2ª Secretária:** Celso Kubichem Rodrigues;  
e) **1º Tesoureiro:** Antônio Aguiar de Souza Filho;  
f) **2º Tesoureiro:** Ronildo Silva Farias.

**Art. 2º** - Esta Resolução tem efeito retroativo ao dia 08 de Junho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 30 de Junho de 2022.

Registre-se  
Publique-se

Ana Maria Alves Santos Vizeii  
Presidente CMDCA Biênio 2022/2024  
Decreto nº 2162/GAB/PM/2022

CASA DOS CONSELHEIROS - RUA A. AVANZADO, 11 - PARANÁ, 613, BAIRRO URSUL, JI-PARANÁ/RO. TELEFONE: (69) 3411-4214 TEL: E-MAIL: cmdca@cmjiparana.ro.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00076/2022 (SRP)**

Às 11:13 horas do dia 27 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-1058/2022, Pregão nº 00076/2022

Objeto: futura e eventual aquisição de leite em pó. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00077/2022 (SRP)**

Às 11:16 horas do dia 27 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3975/2021, Pregão nº 00077/2022

Objeto: futura e eventual aquisição de tubos de concreto FCK para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo de "Poeira Zero. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00085/2022**

Às 11:22 horas do dia 27 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-1477/2022, Pregão nº 00085/2022.

Objeto: a aquisição de material de consumo (medicamentos), A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00071/2022 (SRP)**

Às 16:41 horas do dia 27 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10136/21, Pregão nº 00071/2022

Objeto: visando o registro de preços para futura e aquisição de equipamentos e serviços para instalação. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00084/2022 (SRP)**

Às 16:35 horas do dia 27 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3297/2022, Pregão nº 00084/2022

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições, na opção de buffet, entrega de marmitta (com divisórias), refeição no restaurante, *buffet (coffee break)* para atendimento de eventos oficiais, cursos e capacitações técnicas promovidas pela SEMED. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**PORTARIA**

**JI-PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 031/GAB/SEMPLAN/2022

*Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para compor comissão para acompanhar as ações de demolição de edificação construída indevidamente em área pública do município de Ji-Paraná.*

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear "Comissão Especial" para acompanhamento das ações de demolição da edificação construída indevidamente em área pública do município de Ji-Paraná, localizada no perímetro urbano mais precisamente na faixa de preservação do rio Machado, margem esquerda.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

1. Edward Luf Fabris	Matrícula nº 10080
2. Adelson Apolinário Silva	Matrícula nº 2611
3. Vladimir Jose Chagas	Matrícula nº 1503

**Art. 3º** - A comissão nomeada deverá acompanhar os trabalhos de demolição, destinar o local de guarda dos materiais em local seguro, para posterior devolução dos pertences ao particular. Deverá emitir relatório circunstanciado acompanhado de imagens.

**Art. 4º** - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 30 de Junho de 2022.

Registre-se  
Publique-se

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 2106/GAB/PM/JP/2022

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná  
Av. Góes de Azevedo, 900 Urupá CEP 76800-181  
Fone: +55 (69) 3416-4158

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-14054 - Vol. I ao IV - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308 de 24 de fevereiro de 2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal - Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 05/12, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 057/CPL/PMJP/2022, (ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO/ COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI).

**Empresas Detentora do Registro:** **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, 629 - Centro, Erechim/RS Cep: 99.700-410, (Fone: 54 3522-2993, e-mail: [erfarmamedicamentos@hotmail.com](mailto:erfarmamedicamentos@hotmail.com)), neste Ato representada por **Camille Rorij Follador**, brasileira, casada, Farmacêutica com registro ao CRF sob nº 10561, portador do RG nº 6081034107 SJS/RS e inscrita no CPF nº. 002.009.330-60, (fls. 677, 685); **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.688.692/0001-61, sediada Alameda 21 de abril, S/N - Quadra 049 Lote 008 Galpão 02 - Aparecida de Goiânia/Goiás - CEP. 74.986-750, (Fone: 62 3773 - 6400, e-mail: [legalizacaow@kblcontabilidade.com.br](mailto:legalizacaow@kblcontabilidade.com.br)), neste ato representada por **Dilemardo Gonçalves de Moraes Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4576191 DGPC/GO - RS e inscrito no CPF nº 997.503.501-97, (fls. 718,725); **FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.450.805/0001-90, sediada na Avenida Indico, nº 847, Anexo 857 - Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/São Paulo - CEP. 09.750-601, (Fone: (11) 4121 - 9849, e-mail: [priscila@flukka.com.br](mailto:priscila@flukka.com.br)), neste ato representada por **Priscila Soares Calil**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 41.996.705-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 348.362.468-65 (fls. 768,775); **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 01.571.702/0001-98, sediada na Rodovia BR 153, S/N - Conj Residencial Palmeiras, Goiânia/Goiás - CEP. 74.775-027 (Fone: (62) 3265-6500, e-mail: [licitacao.geral@halexistar.com.br](mailto:licitacao.geral@halexistar.com.br)) neste Ato representada por **Marines Zabotte**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº. 876971 SSP/MT e inscrita no CPF 483.629.051-15, (fls. 818,869 e 871); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 21.227.039/0001-16, sediada na Rua João Tonin, nº 50 - Sala

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



02, Jabuticabal - Erechim/Rio Grande do Sul. CEP. 99.712-292 (Fone: (54) 3712 - 3505, e-mail: [financeiro@lifecentermedicamentos.com.br](mailto:financeiro@lifecentermedicamentos.com.br)), neste Ato representada por **Elaine Zizain Balestrin**, brasileiro, convênio pelo regime de separação total de bens, comerciante, portadora do RG nº. 4.042.790 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 040.734.589-22, (fls. 903,911); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 28.387.424/0001-70, sediada na Rua 9, SN - Quadra 55 A Lote 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/Goiás. CEP. 74.911-080 (Fone: (62) 8139-6667, e-mail: [mmed.comercio@gmail.com](mailto:mmed.comercio@gmail.com)), neste Ato representada por **Rubens Batista Mendanha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 89497361 SESP-PR, e inscrito no CPF nº. 068.277.449-90 (fls. 955,962); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S / A**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 07.752.236/0004-76, sediada na Rua Itambé, nº 88, Jardim Presidente Dutra - Guaruápolis/SP - CEP. 07.171-200 (Fone: (51) 3715-1296, e-mail: [guilherme@audicon.com.br](mailto:guilherme@audicon.com.br)), neste Ato representada por **Cesar Augusto Gomes Neumann**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 4110152107 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 031.237.800-90, (fls. 1006,1027 e 1029); **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 34.729.047/0001-02, sediada na Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81, Alvorada, Vila Velha/Espirito Santo - CEP. 29.117-530 (Fone: (27) 3359-4714, (27) 3327-9166 e-mail: [licitacao@nsmedicamentos.com.br](mailto:licitacao@nsmedicamentos.com.br)), neste Ato representada por **Adelina Mello Fontana**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 590321 SPTC/ES e inscrita no CPF nº. 055.908.087-58, e mail: [documentacao@costacamaro.com.br](mailto:documentacao@costacamaro.com.br) (fls.1065,1073 e 1076); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 14.595.725/0001-84, sediada na Rua Jose Bonifácio, 584 - Centro, Barão de Cotegipe/Rio Grande do Sul-CEP. 99.740-000, (Fone: (54) 3523-2005 - (31)3355-4514, e-mail: [novasul@novasulmedicamentos.com.br](mailto:novasul@novasulmedicamentos.com.br)), neste Ato representada por **Jacilde Tonin**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 3058840814 SSP/RS e inscrita no CPF nº.931.959.580-15 (fls. 1109,1117); **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.753.111/0001-53, sediada na Rua Abatia, nº. 391 - Várzea - Recife/Pernambuco - CEP. 50.740-330 (Fone: (81) 3352-7300, (81) 9544-3834 e-mail: [licitacao@nordstepharma.com.br](mailto:licitacao@nordstepharma.com.br)), neste Ato representada por **Antônio Gustavo de Siqueira Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 8086591 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº. 083.203.244-16, (fls.1149 e 1156); **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.186.943/0001-35, sediada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº. 87 - Brisamar - Vila Velha/ES - CEP. 29.109-170 (Fone: (27) 3075-2397 - (27) 9989-7516 e-mail: [gestor@sinerfiafarmaceutica.com.br](mailto:gestor@sinerfiafarmaceutica.com.br)), neste Ato representada por **Luiz Eduardo dos Santos Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 07427141-2 IFRJ e inscrito no CPF nº. 885.993.297-15, (fls. 1190 e 1198); **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 28.289.799/0001-05, sediada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035 - Zona I-A, Umuarama/Paraná - CEP. 87.504-050, (Fone: (44) 2020-0822,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



e-mail: [financeiro@sosdistribuidora.com.br](mailto:financeiro@sosdistribuidora.com.br)), neste Ato representada por **Paulo Robson Moretto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 051.529.499-38, e mail: [topservicos.licitacao@gmail.com](mailto:topservicos.licitacao@gmail.com) (fls.1224,1233); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.959.514/0001-53, sediada na Rua Redentor, 704 - Sala 01 e 02 - Vila Becker, Toledo/Paraná-CEP. 85.902-510, (Fone: (45) 9965-8536 e-mail: [licitacao@tolesul.com](mailto:licitacao@tolesul.com)), neste Ato representada por **Simone Pozzebon**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 6.693.762-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº.955.155.009-97 (fls. 1258,1267); **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 60.665.981/0009-75, sediada na Rodovia Fernaldo Dias - BR 381, S/N - Parte 2 Km 862,5 - Distrito - Pouso Alegre/Minas Gerais - CEP. 37.556-830 (Fone: (11) 5586-2000, e-mail: [licitacoes@uniaoquimica.com.br](mailto:licitacoes@uniaoquimica.com.br)), neste Ato representada por **Maria Yone Mendes Gomes Ramos**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 1.288.024 SSP/DF e inscrita no CPF nº. 563.843.351-15, (fls.1306, 1332 e 1335).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 040/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, registro e registrar os preços unitários dos materiais de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal - Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 05/12; Solicitação de material, fls. 13/16, 568/572; Anexo I de Medicamentos, fls.18/21; Cotação de preço, fls. 22/418, 421/521, 575/578, 643/651; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 531; Minuta do Edital, fls. 534/557; Parecer Jurídico n. 057/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 561/566; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 057/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 592/614; Publicações, 617/6627; Pedido de Esclarecimento, Fls. 629/641; Proposta, fls. 655/670; Habilitação, fls. 671/671, 765/1101, 1105/1355; Resultado por fornecedor do Registro, fls. 1357-1359; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 057/2022(SRP) de 27/04/2022, fls. 1361/1419; Termo de Adjudicação de 31/05/2022, fls. 1420/1435; Parecer Jurídico n. 0514/PGM/PMJP/2022, fls. 1437/1438 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 057/2022 de 24/06/2022, fls. 1439/1456.

## 1- DO OBJETO:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal - Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silveiro, 1291, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, conforme descritos no capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A Empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Advertência;
- Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
  - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
  - Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
  - Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
  - Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- Ocasional a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de



V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitada descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensajar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 – Item Cancelado por Inexistência de Proposta, nº 1, 2, 10, 11, 12, 13, 15, 28, 32, 44, 48, 55, 58, 61, 66, 71, 82, 84, 87, 88, 92, 93, 102, 104, 108, 109, 110 e 111; Itens Cancelados no Julgamento, nº 4, 5, 6, 7, 14, 17, 26, 27, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 78, 83, 86, 89, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, conforme termo de homologação, fls. 1439/1456.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 33 (trinta e três) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS  
Superintendente de C. e Licitações  
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, 629 – Centro, Erechim/RS Cep: 99.700-410(Fone: 54 3522-2993.e-mail: [erfarmamedicamentos@hotmail.com](mailto:erfarmamedicamentos@hotmail.com)), neste Ato representada por **Camille Ronig Follador**, brasileira, casada, Farmacêutica com registro ao CRF sob nº 10561, portador do RG nº 6081034107 SJS/RS e inscrita no CPF nº. 002.009.330-60, (fls. 677, 685); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**  
CNPJ n. 15.439.366/0001-39

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.688.692/0001-61, sediada Alameda 21 de abril, S/N – Quadra 049 Lote 008 Galpão 02 – Aparecida de Goiânia/Goiás – CEP: 74.986-750, (Fone: 62 3773 - 6400, e-mail: [legalizacoes@kblcontabilidade.com.br](mailto:legalizacoes@kblcontabilidade.com.br)), neste ato representada por **Dilermando Gonçalves de Moraes Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4576191 DGP/GO - RS e inscrito no CPF/nº 997.503.501-97, (fls. 718, 725); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ n. 33.688.692/0001-61

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.450.805/0001-90, sediada na Avenida Indico, nº 847, Anexo 857 – Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/São Paulo – CEP: 09.750-601, (Fone: (11) 4121 - 9849, e-mail: [priscila@flukka.com.br](mailto:priscila@flukka.com.br)), neste ato representada por **Priscila Soares Calli**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 41.996.705-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 348.362.468-65 (fls. 768,775); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**  
CNPJ n. 10.450.805/0001-90

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 01.571.702/0001-98, sediada na Rodovia BR 153, S/N – Conj Residencial Palmares, Goiânia/Goiás - CEP: 74.775-027 (Fone: (62) 3265-6500, e-mail: [licitacao.geral@halexistar.com.br](mailto:licitacao.geral@halexistar.com.br)), neste Ato representada por **Marines Zabotte**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº. 876971 SSP/MT e inscrita no CPF 483.629.051-15, (fls. 818,869 e 871); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**  
CNPJ n. 01.571.702/0001-98

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 21.227.039/0001-16, sediada na Rua João Tonin, nº 50 – Sala 02, Jaboticabal - Erechim/Rio Grande do Sul. CEP: 99.712-292 (Fone: (54) 3712 - 3505, e-mail: [financeiro@lifecentermedicamentos.com.br](mailto:financeiro@lifecentermedicamentos.com.br)), neste Ato representada por **Elquer Izaias Balestrin**, brasileiro, convivente pelo regime de separação total de bens, do comércio, portadora do RG nº. 4.042.790 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 040.734.589-22, (fls. 903,911); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ n. 21.227.039/0001-16

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 28.387.424/0001-70, sediada na Rua 9, SN – Quadra 55 A Lote 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/Goiás- CEP. 74.911-080 (Fone: (62) 8139-6667, e-mail: [mmedcomerc@gmail.com](mailto:mmedcomerc@gmail.com)), neste Ato representada por **Rubens Batista Mendanha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 89497361 SESP-PR, e inscrito no CPF nº. 068.277.449-90 (fls. 955.962); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 14.595.725/0001-84, sediada na Rua José Bonifácio, 584 – Centro, Barão de Cotegipe/Rio Grande do Sul-CEP. 99.740-000, (Fone: (54) 3523-2005 – (31)3355-4514, e-mail: [novasul@novasulmedicamentos.com.br](mailto:novasul@novasulmedicamentos.com.br)), neste Ato representada por Jacilene Tonin, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 3058840814 SSP/RS e inscrita no CPF nº.931.959.580-15 (fls. 1109,1117); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 28.289.799/0001-05, sediada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035 – Zona I-A, Umuarama/Paraná - CEP. 87.504-050, (Fone: (44) 2020-0822, e-mail: [financeiro@sosdistribuidora.com.br](mailto:financeiro@sosdistribuidora.com.br)), neste Ato representada por **Paulo Robson Moretto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº.9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº.051.529.499-38, e mail: [topservicos.licitacao@gmail.com](mailto:topservicos.licitacao@gmail.com) (fls.1224,1233); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELL**  
CNPJ n. 28.387.424/0001-70

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ n. 14.595.725/0001-84

**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
CNPJ n. 35.186.943/0001-35

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S / A**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 07.752.236/0004-76, sediada na Rua Itambé, nº 88, Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP - CEP. 07.171-200 (Fone: (51) 3715-1296, e-mail: [guilhermes@audicon.com.br](mailto:guilhermes@audicon.com.br)), neste Ato representada por **Cesar Augusto Gomes Neumann**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 4110152107 SSP/RS e inscrito no CPF nº.031.237.800-90, (fls. 1006,1027 e 1029); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.753.111/0001-53, sediada na Rua Abatia, nº. 391 – Várzea - Recife/Pernambuco - CEP. 50.740-330 (Fone: (81) 3352-7300, (81) 9544-3834 e-mail: [licitacao@nordestefarm.com.br](mailto:licitacao@nordestefarm.com.br)), neste Ato representada por **Antônio Gustavo de Siqueira Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 8086591 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº. 083.203.244-16, (fls.1149 e 1156); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.959.514/0001-53, sediada na Rua Redentor, 704 – Sala 01 e 02 – Vila Becker, Toledo/Paraná-CEP. 85.902-510, (Fone: (45) 9965-8536 e-mail: [licitacao@tolesul.com](mailto:licitacao@tolesul.com)), neste Ato representada por **Simone Pozzebon**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 6.693.762-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº.955.155.009-97 (fls. 1258,1267); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S / A**  
CNPJ n. 07.752.236/0004-76

**NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ n. 35.753.111/0001-53

**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ n. 35.959.514/0001-53

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 34.729.047/0001-02, sediada na Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81, Alvorada, Vila Velha/Espírito Santo - CEP. 29.117-530 (Fone: (27) 3359-4714, (27) 3327-9166 e-mail: [licitacao@nsamedicamentos.com.br](mailto:licitacao@nsamedicamentos.com.br)), neste Ato representada por **Adelina Mello Fontana**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº.590321 SPTC/ES e inscrita no CPF nº.055.908.087-58, e mail: [documentacao@costacamarco.com.br](mailto:documentacao@costacamarco.com.br) (fls.1065,1073 e 1076); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 35.186.943/0001-35, sediada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº. 87 – Brisamar – Vila Velha/ES - CEP. 29.109-170 (Fone: (27) 3075-2397 – (27) 9989-7516 e-mail: [gestor@sinergiapharmaceutica.com.br](mailto:gestor@sinergiapharmaceutica.com.br)), neste Ato representada por **Luiz Eduardo dos Santos Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 07427141-2 IFPRJ e inscrito no CPF nº. 885.993.297-15, (fls. 1190 e 1198); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº. 60.665.981/0009-75, sediada na Rodovia Fernão Dias – BR 381, SN – Parte 2 Km 862.5 – Distrito – Pouso Alegre/Minas Gerais - CEP. 37.556-830 (Fone: (11) 5586-2000, e-mail: [licitacoes@uniaoquimica.com.br](mailto:licitacoes@uniaoquimica.com.br)), neste Ato representada por **Maria Yone Mendes Gomes Ramos**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 1.288.024 SSP/DF e inscrita no CPF nº. 563.843.351-15, (fls. 1306,1332 e 1335); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (Medicamentos), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob o regime do REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 1439/1456), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 057/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 592/614, do Processo Administrativo n. 1-14054/2021 – Vol. I ao IV - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2022.

**NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL**  
CNPJ n. 34.729.047/0001-02

**SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**  
CNPJ n. 35.186.943/0001-35

**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**  
CNPJ n. 60.665.981/0009-75

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000089/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 57

Proc. Administrativo 1-14054/2021

Nº Controle Ata : 040/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 27/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/06/2023

Fornecedor / Proponente : 5973 -HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEÚTICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
51	008.005.221	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA CO M 100 ML. BOLSA DE 100ML PRÓPRIA	BOL	0	10800	19,00	205.200,00	0	0	10800	205.200,00
81	008.005.235	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊ UTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100ML PRÓPRIA	BOL	0	5400	16,65	89.910,00	0	0	5400	89.910,00

Total (Por Fornecedor) : R\$295.110,00

Fornecedor / Proponente : 6497 -EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
19	016.001.398	CARVAO ATIVADO 250 MG UNIÃO QUIMICA	COMP	0	960	3,74	3.590,40	0	0	960	3.590,40
31	008.005.224	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO 50 BIOSINTETICA/ACHE	COMP	0	1200	0,43	516,00	0	0	1200	516,00
59	008.004.608	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO EMS	COMP	0	4350	0,36	1.566,00	0	0	4350	1.566,00
60	008.005.230	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG EMS	COMP	0	2400	0,47	1.128,00	0	0	2400	1.128,00
85	008.006.327	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, FORMA FARM ACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML CRISTALIA	AMP	0	600	33,00	19.800,00	0	0	600	19.800,00
103	016.002.503	PROPATILNITRATO 10MG FARMOQUIMICA	COMP	0	2450	0,61	1.494,50	0	0	2450	1.494,50

Total (Por Fornecedor) : R\$28.094,90

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000089/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 57

Proc. Administrativo 1-14054/2021

Nº Controle Ata : 040/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 27/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/06/2023

Fornecedor / Proponente : 8435 -NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
30	008.006.296	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, ML, FORMA FAR MACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 2 ML HYPOFARMA	FRA	0	12500	2,19	27.375,00	0	0	12500	27.375,00
73	016.002.512	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃ O INJETAVEL HYPOFARMA ampola com 5 ml	AMP	0	4500	4,82	21.690,00	0	0	4500	21.690,00

Total (Por Fornecedor) : R\$49.065,00

Fornecedor / Proponente : 96279UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
76	008.006.330	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESEN TAÇÃO: INJETÁVEL CORTISONAL	FRA	0	28125	2,39	67.218,75	0	0	28125	67.218,75
116	016.001.721	TENOXICAM 40MG AMP PO TEFLAN frasco ampola pó liofilizado	UND	0	54000	8,48	457.920,00	0	0	54000	457.920,00

Total (Por Fornecedor) : R\$525.138,75

Fornecedor / Proponente : 97449SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
29	008.006.296	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, ML, FORMA FAR MACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 2 ML TEUTO	FRA	0	37500	3,75	140.625,00	0	0	37500	140.625,00

Total (Por Fornecedor) : R\$140.625,00



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000089/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 57

Proc. Administrativo 1-14054/2021

Nº Controle Ata : 040/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 27/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/06/2023

Fornecedor / Proponente : 97537LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
43	016.001.737	CLOR DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML TEUTO	AMP	0	2500	8,76	21.900,00	0	0	2500	21.900,00
75	008.004.615	HIDROXIDO DE ALUMINIO CONCENTRAÇÃO 61,5 SUSPE NSÃO ORAL FRASCO DE 100ML NATULAB	FRA	0	720	2,90	2.088,00	0	0	720	2.088,00
107	008.006.307	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARM ACÉUTICA AEROSOL ORAL. TEUTO	UND	0	1200	10,20	12.240,00	0	0	1200	12.240,00

Total (Por Fornecedor) : R\$36.228,00

Fornecedor / Proponente : 98584NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
24	008.004.591	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL ENDOVENOSA SEM DILUENTE GENÉRICO	AMP	0	45000	4,68	210.600,00	0	0	45000	210.600,00
34	008.006.297	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 0 MCG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁV EL. FRASCO-AMPOLA 2 ML GENÉRICO	FRA	0	3600	8,89	32.004,00	0	0	3600	32.004,00

Total (Por Fornecedor) : R\$242.604,00

Fornecedor / Proponente : 99178SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
56	016.002.465	DICLOFENACO SODICO INJ. 25MG/ML3ML DICLOFARMA	AMP	0	49500	1,04	51.480,00	0	0	49500	51.480,00
90	008.004.625	MISOPROSTOL 200 MCG PROSTOKOS	COMP	0	540	38,78	20.941,20	0	0	540	20.941,20
91	008.004.626	MISOPROSTOL 25 MCG PROSTOKOS	COMP	0	900	9,80	8.820,00	0	0	900	8.820,00
118	008.006.331	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: S OLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML ACESYL	AMP	0	1200	7,83	9.396,00	0	0	1200	9.396,00

Total (Por Fornecedor) : R\$90.637,20

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000089/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 57

Proc. Administrativo 1-14054/2021

Nº Controle Ata : 040/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 27/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/06/2023

Fornecedor / Proponente : 99334DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
25	008.004.591	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL ENDOVENOSA SEM DILUENTE BLAU	AMP	0	15000	4,87	73.050,00	0	0	15000	73.050,00
63	008.006.409	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML HYPOFARMA	AMP	0	9600	1,48	14.208,00	0	0	9600	14.208,00

Total (Por Fornecedor) : R\$87.258,00

Fornecedor / Proponente : 99363TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
18	005.011.948	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG/ML, APRESENTAÇÃO GO TAS. FRASCO DE 20ML GENÉRICO	FRA	0	600	1,40	840,00	0	0	600	840,00

Total (Por Fornecedor) : R\$840,00

Fornecedor / Proponente : 103315MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
72	016.002.512	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃ O INJETÁVEL HYPOFARMA ampola com 5 ml	AMP	0	13500	4,53	61.155,00	0	0	13500	61.155,00

Total (Por Fornecedor) : R\$61.155,00

Fornecedor / Proponente : 10337FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	008.006.746	ALPROSTADIL CONCENTRAÇÃO: 250, FORMA FARMACE UTICA: PÓ LIOFILO P/INJETÁVEL. VULTI FARMA	FRA	0	36	70,89	2.552,04	0	0	36	2.552,04

Total (Por Fornecedor) : R\$2.552,04

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000089/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 57

Proc. Administrativo 1-14054/2021

Nº Controle Ata : 040/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 27/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/06/2023

Fornecedor / Proponente : 1033781 MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	016.001.798	ACETATO DE BETAMETAS+FOSE DISS. BETAM(3MG+3MG) INJ	AMP	0	5150	7,84	40.376,00	0	0	5150	40.376,00
9	008.006.294	UNIAO QUIMICA ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO: 4.000UI,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	0	500	26,99	13.495,00	0	0	500	13.495,00
16	008.004.581	BLAU BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.00UI	FRA	0	960	8,58	8.236,80	0	0	960	8.236,80
21	008.006.475	BLAU CEFALOTINA SÓDICA 1 GR TAMPONADA INJETÁVEL SEM DILUENTE	FRA	0	15000	4,89	73.350,00	0	0	15000	73.350,00
23	008.005.223	ABL CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRA	0	4500	16,04	72.180,00	0	0	4500	72.180,00
62	008.006.326	ABL ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	0	1200	15,68	18.816,00	0	0	1200	18.816,00
80	008.005.234	BLAU Ampola com 10ml IMIPENEM, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRA	0	1250	25,00	31.250,00	0	0	1250	31.250,00
97	016.001.096	BLAU OXACILINA 500MG S/ DILUENTE	UND	0	18000	1,44	25.920,00	0	0	18000	25.920,00
98	008.002.635	BLAU OXITOCINA 5 UI AMP C/ 1ML	AMP	0	10000	1,70	17.000,00	0	0	10000	17.000,00
106	008.004.635	BLAU SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML USO ORAL FLACONETE DE 5ML USO PEDIATRICO	UND	0	3600	4,70	16.920,00	0	0	3600	16.920,00
117	016.001.721	INFAN TENOXICAM 40MG AMP PO UNIAO QUIMICA	UND	0	18000	9,75	175.500,00	0	0	18000	175.500,00

Total (Por Fornecedor) : R\$493.043,80

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000089/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 57

Proc. Administrativo 1-14054/2021

Nº Controle Ata : 040/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 27/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/06/2023

Fornecedor / Proponente : 1033781 WORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
20	008.006.475	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR TAMPONADA INJETÁVEL SEM DILUENTE	FRA	0	45000	4,49	202.050,00	0	0	45000	202.050,00
22	008.005.223	CEFALOTINA CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRA	0	13500	14,25	192.375,00	0	0	13500	192.375,00
79	008.005.234	CEFEPIMA IMIPENEM, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRA	0	3750	22,40	84.000,00	0	0	3750	84.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$478.425,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.530.776,69

Saldo Total: 2.530.776,69



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



JI-PARANÁ  
Uma Nova Cidade



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



JI-PARANÁ  
Uma Nova Cidade



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



JI-PARANÁ  
Uma Nova Cidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-1058/2021 - Vol. I - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308 de 24 de fevereiro de 2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo "Fórmula Láctea," para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, fls. 71/80 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 076/SUPECOL/PMJP/2022. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI), Fls. 38/57.

Empresas Detentora do Registro: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-01, sediada na Rua Abuna, 2913, - Liberdade - Porto Velho/Rondônia. Cep:76.803-889. (Fone: 69 9958-9939, e-mail: licita1@bionutri.com.br), neste Ato representada por Francisco Ferroni Silva da Cruz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 0338138 SSP/AC e inscrito no CPF n.º 668.717.352-91, (fls. 126,134 e 137).

As 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:50 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 2º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 042/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO "Fórmula Láctea," para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 71/80; Solicitação de material, fls. 14; Cotação de preço, fls. 17/31; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 36; Minuta do Edital, fls. 38/56; Parecer Jurídico n. 301/PGM/PMJP/2022, fls. 64/69; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 076/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 85/93; Publicações, 112/119; Proposta, fls. 120/122; Habilitação, fls. 123/162; Resultado por fornecedor do

Pregão, fls. 164; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 076/2022(SRP) de 03/06/2022, fls. 166/168; Termo de Adjudicação de 03/06/2022, fls. 169; Parecer Jurídico n. 585/PGM/PMJP/2022, fls. 173/174 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 076/2022 de 27/06/2022, fls. 175.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "Fórmula Láctea," para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Ji-Paraná**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silveiro, 1291, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, Horário de segunda a sexta feira das 7h 30 min às 13h 30 min, conforme o Termo de Referência do Item 7.2.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Ji-Paraná**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 027/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Ji-Paraná**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à garantia da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, gravemente a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
  - a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
  - a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
  - b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
  - c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Ji-Paraná**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Ji-Paraná**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Ji-Paraná**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 36 (trinta e seis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

**ADRIANA BEZERRA REIS**  
Superintendente de C. e Licitações  
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-01, sediada na Rua Abuna, 2913, - Liberdade - Porto Velho/Rondônia. Cep:76.803-889, (Fone: 69 9958-9939, e-mail: [licita1@bionutripvh.com.br](mailto:licita1@bionutripvh.com.br)), neste Ato representada por **Francisco Ferroni Silva da Cruz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0338138 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 668.717.352-91, (fls. 126,134 e 137), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo "Fórmula Láctea, " para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 36); segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 71/80 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 076/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 85/93, do Processo Administrativo n. 1-1058/2022 - Vol. I - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, amando neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2022.

**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ n. 35.041.852/0001-01

Rua das Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000146/22 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 76
Proc. Administrativo 1-1058/2022 Nº Controle Ata : 042/SRP/SUPECOL/2022 Prazo de Validade : 29/06/2023
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, Fórmula Láctea, para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 29/06/2023

Fornecedor / Proponente : 97722BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

Table with columns: Item, Cód. Produto, Descrição, Marca, Unid., Perc. %, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Vlr. Saldo Total. Contains two items for infant formula milk.

Total (Por Fornecedor) : R\$62.640,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 62.640,00

Saldo Total: 62.640,00

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2286, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS and MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

Large table with columns: Receita, Descrição, Previsto, Previsão de Arrecadação até 12/2022, Excesso. Lists various revenue items and their financial details.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2507, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, and GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE.

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Includes items for Gabinete do Secretário Mun. Regular, Fundiária e Habitação and Gabinete do Secretário de Meio Ambiente.

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Includes item for Gabinete do Presidente - AMT.

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito. Includes name of the Mayor, Isaú Fonseca, and the title of the Decree.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/SEMFAZ/PMJP/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 21.043,44 (vinte e um mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
APURAÇÃO ATE O MÊS 12/2022

Table with 5 columns: Recorta, Descrição, Previsto, Provisão de Arrecadação até 12/2022, Excesso. Lists various revenue items and their financial details.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 2508, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 214/PRES/AMT/2022.

DECRETO Nº 2508, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Includes items for Gabinete do Presidente - AMT and Gabinete do Secretário Mun. de Fazenda.

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 2509, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETO Nº 2509, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Art. 1º Fica remanejado o montante de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2509, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Acrescimos.

REDUÇÕES

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Reduções.

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/SEMFAZ/PMJP/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 21.043,44 (vinte e um mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2510, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Acrescimos.

REDUÇÕES

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Reduções.

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Acrescimos.

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

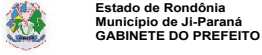
Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Acrescimos.

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Header for Estado de Rondônia, Município de Ji-Paraná, Gabinete do Prefeito.

Table with 4 columns: Code, Description, Amount, and Status. Lists various budget items under the heading of Acrescimos.

Avênida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2542, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

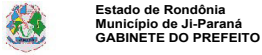
Considerando o teor do Ofício nº 070/GAB/PRES/AGERJI/PMJP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1239	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	15.000,00
1240	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
1241	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	18.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

1244	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
27	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00
28	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00
30	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-10.000,00
87	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
121	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2543, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 091/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 092/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
477	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	40.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
509	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.300,00
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	239.600,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
574	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.200,00
580	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.43.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-40.000,00
479	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-9.300,00
511	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-139.600,00
522	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-100.000,00
529	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

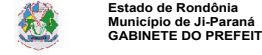
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.200,00
558	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-10.000,00
559	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2544, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 092/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.319,72 (cento e trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
1434	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	133.319,72

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.105 - COVID-19 - Estado ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2544, DE 23 DE JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.383.369,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 704.463,31
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.383.369,00	-	R\$ 704.463,31
			R\$ 3.678.905,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.678.905,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 3.545.585,97
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 133.319,72

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2545, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 090/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 092/FMS/SEMUSA/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.164.957,29** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1496	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	50.000,00
1514	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	40.000,00
02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVIRUS (COVID-19)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

620	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	300.567,00
622	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	635.709,49
626	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	50.847,39
630	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	71.627,54
632	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.578,88
638	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.529,99
642	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.100,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio**  
**APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2022**  
**ANEXO I AO DECRETO: Nº 2545, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Recita	Descrição	Previsto	Arrecado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO	0,00	15.601.948,00	15.601.948,00
		0,00	15.601.948,00	15.601.948,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.105 - COVID-19 - Estado**  
**APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2022**  
**ANEXO II AO DECRETO: Nº 2545, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Recita	Descrição	Previsto	Arrecado	Excesso
1723.50.0.1.06.0	CORONAVIRUS (COVID-19) - ESTADO	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00
		0,00	1.995.000,00	1.995.000,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2546, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 223/SUPECON/SEMEDI/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.570,00** (um mil, quinhentos e setenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
184	12.364.0002.2076.0000 - Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.570,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-1.570,00
183	12.364.0002.2076.0000 - Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2547, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

**Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022; Memorando nº 148/SEMFAZ/2022 e Memorando nº 223/SUPECON/SEMEDI/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 507.569,96 (quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2547, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

**ACRÉSCIMOS**

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
76	04.124.0015.2087.0000 - Treinamento e Atualizações 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	5.712,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
248	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	25.900,00
275	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-038 - FUNDEB - APOIO - Pré-Escola F.R.: 0.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.000,00
314	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	930,00
363	12.366.0002.2028.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - EJA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-035 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - EJA F.R.: 0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00
380	12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial 3.1.90.30.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-033 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Especial F.R.: 0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
02 12 01	GABINETE DO SEC. MUN. DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
818	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.027,96

TOTAL: R\$ 507.569,96

**REDUÇÕES**

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
65	04.124.0015.2044.0000 - Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.712,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
196	12.361.0002.2028.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-044 - FUNDEB - APOIO - Fundamental F.R.: 0.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-473.000,00
227	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.900,00
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-930,00
260	12.361.0002.2136.0000 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-20.000,00
02 12 01	GABINETE DO SEC. MUN. DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
830	11.334.0001.2038.0000 - Emancipação e Fortalecimento da Família 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-303,96
832	11.334.0001.2038.0000 - Emancipação e Fortalecimento da Família 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-1.724,00
		TOTAL: R\$ 507.569,96

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
908	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-2.417,24
		TOTAL: R\$ 21.045,53

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>DECRETO Nº 2548, DE 23 DE JUNHO DE 2022</b>		
<i>Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.</i>		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,		
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e		
Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 223/SUPECON/SEMED/2022.		
<b>DECRETA:</b>		
Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 21.045,53 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.		
Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas		
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.		

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2548, DE 23 DE JUNHO DE 2022</b>		
<b>ACRÉSCIMOS</b>		
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
299	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	17.215,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE	
886	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Polídesportivos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	1.413,29
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
896	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	821,64
901	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.595,60
		TOTAL: R\$ 21.045,53
<b>REDUÇÕES</b>		
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
305	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-17.215,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE	
888	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Polídesportivos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-1.413,29
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>DECRETO Nº 2585, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
<i>Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.</i>		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,		
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,		
Considerando o teor do Memorando nº 093/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 094/FMS/SEMUSA/2022.		
<b>DECRETA:</b>		
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de <b>R\$ 199.422,35</b> (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:		
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1904	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.706,35
02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
1917	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-102 - COVID-19 - Prog Saúde na Escola F.R.: 0.2.602.0 - Transf Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 2.602 - Transf Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	188.716,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25 Exercício: 2022		
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.134 - Atenção Básica - Cofinanciamento ANEXO I AO DECRETO: Nº 2585, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
<b>APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021</b>		
<b>Superávit do Exercício de 2021</b>		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 944.407,65
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 944.407,65 -	R\$ 0,00 R\$ 944.407,65
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 944.407,65
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 211.110,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 733.297,65

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Pública Sistemas

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25 Exercício: 2022		
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.102 - COVID-19 - Prog Saúde na Escola ANEXO II AO DECRETO: Nº 2585, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
<b>APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021</b>		
<b>Superávit do Exercício de 2021</b>		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 236.688,00
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 236.688,00 -	R\$ 0,00 R\$ 236.688,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 236.688,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 236.688,00

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Pública Sistemas

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>DECRETO Nº 2586, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
<i>Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.</i>		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,		
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,		
Considerando o teor do Memorando nº 093/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 094/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 095/FMS/SEMUSA/2022.		
<b>DECRETA:</b>		
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de <b>R\$ 370.058,72</b> (trezentos e setenta mil e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:		
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.578,72
427	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	12.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
487	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	8.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	339.480,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.		
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-22.578,72
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-8.000,00
496	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-100.000,00
522	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-239.480,00
529	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.		
Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2022.		
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda		ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>DECRETO Nº 2587, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,		
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,		
Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMASF/ADM/2022, Memorando nº 161/SEMASF/ADM/2022 e Memorando nº 189/SEMASF/ADM/2022.		
<b>D E C R E T A:</b>		
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de <b>R\$ 16.132,94</b> (dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:		
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1506	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.715,00
1618	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	725,00
1310	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.040,38

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
1507	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.652,56
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.		
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.		
Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2022.		
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda		ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ		
Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25 Exercício: 2022		
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.118 - Piso fixo - PAIF ANEXO I AO DECRETO: Nº 2587, DE 28 DE JUNHO DE 2022		
<b>APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021</b>		
Superávit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 346.466,98
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 346.466,98 -	R\$ 0,00
		R\$ 346.466,98
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 346.466,98
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 296.937,23
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 50.529,75

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ		
Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25 Exercício: 2022		
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.122 - Piso Especial Fixo - MAC ANEXO II AO DECRETO: Nº 2587, DE 28 DE JUNHO DE 2022		
<b>APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021</b>		
Superávit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 628.086,89
2 - Restos a Pagar		R\$ 216,44
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 628.086,89 -	R\$ 216,44
		R\$ 627.870,45
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 627.870,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 341.754,33
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 286.116,12

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Pública Sistemas

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>DECRETO Nº 2588, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,		
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e		
Considerando o teor do Memorando nº 095/FMS/SEMUSA/2022.		
<b>D E C R E T A:</b>		
Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 11.163,03 (onze mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.		
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.		
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.		
Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2022.		
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda		ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2588, DE 28 DE JUNHO DE 2022</b>		
<b>ACRÉSCIMOS</b>		
02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
614	10.302.0004.1032.0000 - Ampliação HM - Laboratório Análise Clínicas - 2ª Etapa - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	11.163,03
		TOTAL: R\$ 11.163,03
<b>REDUÇÕES</b>		
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-11.163,03
		TOTAL: -R\$ 11.163,03

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
<b>DECRETO Nº 2625, DE 30 DE JUNHO DE 2022</b>		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,		
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,		
Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022.		
<b>D E C R E T A:</b>		
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de <b>R\$ 81.590,58</b> (oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1484	20.605.0010.1034.0000 - 2ª Etapa da Ampliação do Feirão do Produtor - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-824 - Conv. n.º 077/2017 F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	81.590,58
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.000,00
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.390,00
548	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2022  
ANEXO I AO DECRETO: Nº 2627, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO	0,00	15.601.948,00	15.601.948,00
		0,00	15.601.948,00	15.601.948,00

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.824 - Conv.nº.077/2017  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2625, DE 30 DE JUNHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 568.879,39
2 - Restos a Pagar			R\$ 185.840,19
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 568.879,39	-	R\$ 185.840,19
			R\$ 413.039,20
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 413.039,20
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$ 142.651,58
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 270.387,62

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2627, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 092/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 098/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 097/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 357.531,31** (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1496	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	76.564,64
1514	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	15.688,21
1513	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	5.646,06

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVIRUS (COVID-19)	
622	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	259.632,40

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2628, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 53.173,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2628, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS	
02 12 01	GABINETE DO SEC. MUN. DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
817	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
823	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE
840	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
TOTAL: R\$ 63.173,00	
REDUÇÕES	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
105	04.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
143	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
TOTAL: -R\$ 53.173,00	

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2629, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
191	12.361.0002.1015.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
916	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
TOTAL: R\$ 49.400,00	
REDUÇÕES	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
236	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
939	18.541.0011.2005.0000 - Serviços de Fiscalização 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)
TOTAL: -R\$ 49.400,00	

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2630, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ACRÉSCIMOS	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
51	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)
TOTAL: R\$ 115.571,55	
REDUÇÕES	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
42	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
TOTAL: -R\$ 115.571,55	

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2629, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 232/SUPECON/SEMED/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2630, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 308/GABPREF/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 115.571,55 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



FUNDAÇÃO CULTURAL  
Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

